

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que celebram, de um lado, como **CEDENTE**, a empresa **LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, nome de fantasia **LIRA TALENTS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.358.393/0001-60, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, Conj 5, Pavimento 11, Condomínio Paulista Corporate, Sala 1105/838, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-200, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**. E, de outro lado, como **CESSIONÁRIA**, a empresa **TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.092.123/0001-10, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.300, Quadra B34/37, Lote Area, Sala 01, Condomínio Flamboyant Shopping Center Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP 74810-100, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 012.951.595-70, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**;

E, como anuente, o artista **GERSON ALBERTO RUFINO**, nome artístico **GERSON RUFINO**, inscrito no CPF nº 031.677.079-50, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, nº 480, Jardim Paulista, Americana/SP, CEP 13.471-600, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**;

Têm entre si, de forma justa e acordada, a celebração do presente contrato de transferência de representação artística, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a transferência integral dos direitos de representação artística do REPRESENTADO, anteriormente detidos com

exclusividade pela CEDENTE, para a nova CESSIONÁRIA, que, a partir da assinatura deste instrumento, passa a deter com exclusividade todos os direitos de representação artística do REPRESENTADO, em âmbito nacional e internacional, incluindo a celebração de contratos, definição de valores de cachê, negociação de eventos e demais atos próprios à gestão da carreira artística do REPRESENTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

A REPRESENTAÇÃO ora transferida é de caráter exclusivo, ficando vedado ao REPRESENTADO celebrar contratos de shows, apresentações ou quaisquer outros eventos artísticos sem a expressa anuência da CESSIONÁRIA, salvo se de outra forma autorizado por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO DO REPRESENTADO

Pelo presente instrumento, o REPRESENTADO reconhece e consente integralmente com a presente transferência, declarando-se ciente de que a CESSIONÁRIA exercerá, com os mesmos poderes anteriormente conferidos à CEDENTE, todas as prerrogativas de representação artística previstas no contrato original, inclusive o direito de subcontratar, ajustar com terceiros as condições de apresentações e firmar contratos em nome do REPRESENTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado pelo prazo remanescente do contrato original, ou seja, com validade até 18 de março de 2030, respeitando-se a data original de término pactuada entre a CEDENTE e o REPRESENTADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela imagem e carreira do REPRESENTADO, promovendo sua agenda artística, respeitando os limites legais e éticos da atividade.

O REPRESENTADO compromete-se a cumprir as apresentações acordadas pela CESSIONÁRIA e a não negociar paralelamente quaisquer compromissos artísticos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE DIREITOS E RESPONSABILIDADE

A CEDENTE, por este ato, cede integralmente e sem reservas os direitos de representação artística do REPRESENTADO para a CESSIONÁRIA, respondendo por quaisquer atos praticados até a data desta assinatura. A partir da assinatura deste instrumento, todas as responsabilidades passam à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2026.

CEDENTE
LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 04.358.393/0001-60

CESSIONÁRIA
TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ: 63.092.123/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CPF:

Nome:
